



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA**  
**OCUPACIONAL**  
**COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº002 /2017, de 12 de dezembro de 2017**

Estabelece a regulamentação do aproveitamento de créditos de Atividades Complementares pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais.

O Colegiado de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da EEEFTO da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de disciplinar as atividades complementares, bem como a concessão de créditos para as mesmas, resolve:

**Art. 1º** Todos (as) os (as) alunos (as) do Programa de Pós-graduação em Ciências da Reabilitação, devidamente matriculados (as) em mestrado ou doutorado, poderão obter crédito na forma de atividades complementares, ou seja, atividades realizadas em acréscimo às disciplinas que compõem a matriz curricular do curso.

§ 1º Os (as) alunos (as) de mestrado poderão obter no máximo 8 créditos nessa modalidade.

§ 2º Os (as) alunos (as) de doutorado poderão obter no máximo 12 créditos nessa modalidade.

§ 3º Para fins de obtenção de créditos, a atividade deverá obedecer às normas da UFMG no que se refere à relação carga horária/ número de créditos, ou seja, 15 horas é equivalente a um crédito e a sua realização deve se dar durante o período do Mestrado / Doutorado.

§ 4º Os (as) alunos (as) deverão comprovar a carga horária das atividades realizadas por meio de certificados de eventos, declarações de frequência ou conclusão de cursos ou projetos de extensão, apresentação de cópia de publicação (artigos completos, resumos em anais ou periódicos) ou outro documento que se faça necessário.

§ 5º Será permitido ao (à) aluno (a) acumular cursos de extensão com a finalidade de atingir as 15 horas necessárias a obtenção de 01 (um) crédito, porém, para isso, devem ser observados os critérios constantes na tabela do artigo 2º dessa resolução.

**Art. 2º** As atividades que serão consideradas para composição das atividades complementares encontram-se listadas na tabela abaixo, bem como os critérios para torná-las válidas e a quantidade de créditos atribuídos a cada atividade. **Solicitamos que o aluno apresente o pedido apenas uma vez - após acumular todas as atividades complementares para as quais solicitará créditos durante o mestrado ou doutorado.**

<b>Atividades</b>	<b>Critérios para obtenção de créditos</b>	<b>Créditos</b>
1) Desenvolvimento de estudos independentes relacionados ao tema da pesquisa em andamento	Realização de revisão sistemática, treinamento de uso de equipamentos e instrumentação, desenvolvimento de protocolos de intervenção. O requerente deverá preencher formulário próprio disponível no site.	<b>1</b>
2) Participação em congresso internacional com apresentação de trabalho e publicação em anais ou periódico	O requerente deverá obrigatoriamente ser o primeiro autor e o orientador deverá obrigatoriamente figurar entre os coautores	<b>2</b>
3) Participação em congresso nacional com apresentação de trabalho e publicação em anais ou periódico como primeiro autor	O requerente deverá obrigatoriamente ser o primeiro autor e o orientador deverá obrigatoriamente figurar entre os coautores	<b>1</b>
4) Publicação de artigo completo durante o período de Mestrado/Doutorado	O requerente deverá obrigatoriamente ser o primeiro autor e o orientador deverá obrigatoriamente figurar entre os coautores. Serão aceitos somente artigos publicados em estrato B1 ou superior do Web Qualis (CAPES) (área Educação Física).	<b>2</b>
5) Publicação de capítulo de livro, durante o período do Mestrado / Doutorado	O requerente deverá obrigatoriamente ser o primeiro autor e o orientador deverá obrigatoriamente figurar entre os	<b>1</b>

	coautores.	
6) Publicação de livro completo durante, durante o período do Mestrado / Doutorado	O requerente deverá obrigatoriamente ser o primeiro autor e o orientador deverá obrigatoriamente figurar entre os coautores.	<b>1</b>
7) Coorientação de TCC da graduação/ orientação de TCC da especialização	Apresentação de declaração do colegiado de graduação e/ou da coordenação da especialização informando a conclusão das orientações	<b>1</b>
8) Realização de curso de extensão que esteja relacionado ao escopo do Programa durante o período do Mestrado/Doutorado	Apresentação do certificado ou declaração de conclusão do curso com assinatura do coordenador do referido curso. Poderá haver somatório dos cursos para compor a carga horária para obtenção dos créditos necessários, observando o § 3º do Artigo 1º	<b>2</b>
9) Análise Crítica de Teses e Dissertações do Programa de Ciências da Reabilitação	Os candidatos deverão obrigatoriamente assistir a 3 defesas de mestrado e pelo menos uma de doutorado, preencher o formulário próprio disponível no site, o qual deverá ser assinado pelo presidente da banca ao final da defesa; fazer uma síntese crítica da sua participação na apresentação, a qual deverá ser assinada pelo (a) orientador (a) do requerente.	<b>2</b>
10) Participação como ouvinte em apresentações de professores visitantes, convidados nacionais e internacionais, ou ainda como apresentador de seminário	Todos os alunos que realizarem doutorado sanduíche no exterior deverão apresentar um seminário para docentes e discentes do Programa. Os alunos do programa deverão assistir e assinar a lista de presença. Poderá haver somatório das participações para compor a carga horária para obtenção dos créditos necessários, observando o § 3º do Artigo 1º.	<b>1</b>
11) Participação em programa institucional ou como voluntário em atividades ligadas a alguma disciplina específica da graduação (estágio em docência não se enquadra nessa modalidade)	Declaração do departamento e/ou do professor, atestando o cumprimento da atividade. Nessa declaração deverá constar a carga horária dispensada para a atividade	<b>1</b>

**Art. 3º** O Colegiado de Pós-Graduação receberá os comprovantes das atividades complementares realizadas em regime de fluxo contínuo.

**Art. 4º** Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação.

**Art. 5º** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. Renan Alves Resende  
Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação  
em Ciências da Reabilitação/EEFFTO/UFMG